

Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

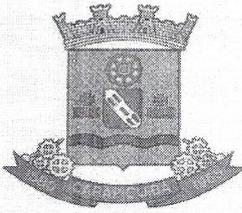
PROJETO DE LEI Nº 2.387/18

“Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para portadores de necessidades especiais, em todo evento público ou privado, gratuito ou oneroso, em teatros, áreas de shows, convenções, palestras e lugares afins, bem como nas praças desportivas do Município de Carapicuíba e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos públicos ou privados, de natureza gratuita ou onerosa, em teatros, áreas de shows, palestras e lugares afins, bem como nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município de Carapicuíba a reservarem locais exclusivamente para a acomodação de portadores de necessidades especiais.

§1º - Deverá ser permitida também a permanência nesse local, do acompanhante do portador de necessidades especiais nas hipóteses em que seja imprescindível sua presença para o bem-estar do indivíduo sujeito da proteção pela presente lei.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

§2º - A totalidade dos lugares reservados aos portadores de necessidades especiais, deverá corresponder à fração de 10% (dez por cento) do total dos lugares disponíveis.

Art. 2º - O espaço a ser reservado, além de propiciar boas condições de visibilidade, deverá ser de fácil acesso.

Art. 3º - O não cumprimento da presente lei acarretará ao infrator multa no valor de 3 (três) salários mínimos, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além de impedimento quanto a liberação do alvará da Prefeitura do Município de Carapicuíba para realização de novos eventos.

Art. 4º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

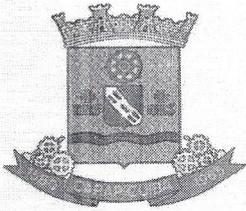
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 21 de maio de 2018.

Professor Ladenilson

Vereador

REGISTRO GERAL	
Protocolo nº <u>1019</u>	Processo <u>0727</u>
Livro nº <u>38</u>	Folha nº <u>146-V</u>
Em <u>21/05/18</u>	<u>Wladimir</u>



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O escopo da elaboração desse projeto é garantir que pessoas portadoras de necessidades especiais tenham reservado um local de fácil acesso em eventos que venham a ser realizados no Município de Carapicuíba. Afinal, no mundo contemporâneo é consenso eliminar as barreiras que dificultem a inclusão de todo e qualquer indivíduo. De igual forma, é dever do Poder Público trabalhar para a o alcance de tal objetivo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 21 de maio de 2018.

Professor Ladenilson

Vereador